

## COMENTÁRIOS SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.643/2012

A diretoria da SBPC, após consultas a seu Conselho e a outras sociedades científicas, faz os comentários abaixo sobre o Substitutivo do PL 4643/2012, referentes ao Capítulo II, Programa de Excelência das Universidades e Institutos de Pesquisa Brasileiros. A proposta foi recebida favoravelmente pelo potencial que tem de utilizar de maneira mais eficaz, recursos que são destinados a P&D e que não estariam sendo usados ou o sendo de forma dispersa e sem cumprir adequadamente a sua destinação de contribuir para a inovação no país. Há, no entanto, algumas indefinições e riscos que devem ser discutidos e a proposta aprimorada e, neste sentido, aqui vão os comentários da SBPC. Alguns destes pontos reproduzem questões já levantadas por alguns participantes da reunião do dia 4 de abril na Capes.

**1. Necessidade de um aprofundamento maior da discussão.** Há necessidade de um período de tempo maior para esclarecimentos, discussões e aprofundamentos sobre esta importante proposta feita pela Capes. Apesar da discussão inicial do projeto na Capes ter ocorrido já no ano anterior, a proposta só nos foi enviada alguns dias atrás, como preparação para a reunião do dia 4 de abril, o que dificultou a discussão nas instâncias da entidade e com suas sociedades afiliadas. Esta é, por exemplo, a questão principal levantada por uma das entidades afiliadas, a SBF.

Uma possibilidade aventada para propiciar um maior debate e sua transparência pública seria a realização de uma audiência pública no Congresso Nacional, na qual pudessem ser expostas e debatidas as visões dos diversos setores envolvidos – ministérios, agências de fomento governamentais, comunidades acadêmica, científica e tecnológica, setores empresariais, agências reguladoras,... Registre-se também que, anteriormente algumas entidades tinham sugerido a separação do Capítulo II, que trata de um Programa de Excelência das Universidades e Institutos de Pesquisa Brasileiros, da parte inicial, relativa aos Fundos Patrimoniais, por verem nisto uma fusão pouco clara e dadas as especificidades de cada caso.

**2. Esclarecimentos sobre a origem e dimensão dos recursos.** É importante que se tenha uma maior clareza nos dados sobre os recursos para P&D que alimentarão o Fundo e sobre como estão sendo hoje usados. Entre os pontos importantes de serem esclarecidos está uma avaliação mais precisa dos valores envolvidos na proposta do PL e do impacto que isto poderia gerar no Sistema Nacional de CT&I. Qual o histórico nos investimentos não utilizados, ou utilizados de forma não adequada, em cada setor? Preocupações foram também levantadas quanto ao cuidado que esta iniciativa deve ter para não afetar negativamente, mas, ao contrário, contribuir para eles, os organismos do MCTIC voltados para a inovação, como a Finep e a Embrapii.

Uma questão a ser ponderada é que não faz sentido retirar recursos de uma fonte para P&D, que pode estar ajudando, em parte pelo menos, no desenvolvimento científico e tecnológico, em particular na inovação científica e tecnológica, como no caso do setor de petróleo e gás, e transferir para outra, dentro da área da CT&I. Por isto a

importância de que os recursos destinados ao Fundo Privado sejam, de fato, provenientes de recursos para P&D que não estejam sendo usados ou que estejam sendo utilizados de forma inadequada. O projeto está também causando preocupação em pesquisadores e gestores envolvidos com parques tecnológicos que temem um esvaziamento dos recursos diretamente aportados pelas empresas; elas poderiam ser tentadas a colocar todos seus recursos nesse fundo, pois isso as livraria de dificuldades na interação com órgãos controladores.

Ressalte-se que, enquanto isto, uma parte muito grande do FNDCT permanece contingenciada. Por que o governo não libera os cerca de 2,5 bilhões de reais deste ano do FNDCT, que estão em reserva de contingência, e provenientes de fontes similares de empresas de determinados setores da economia?

Já foi sugerido anteriormente, em reunião do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia – CCT, que aquele Conselho fizesse um levantamento cuidadoso a acompanhasse o uso, pelos diversos fundos, dos recursos globais para P&D que a legislação brasileira estabeleceu. No caso específico deste PL, seria importante se fazer um estudo técnico do impacto do PL para possibilitar uma discussão melhor fundamentada com os diversos setores envolvidos e no Congresso Nacional.

Uma permanente preocupação da comunidade científica, expressa também na reunião do dia 4 de abril, se refere à possibilidade desta iniciativa resultar em corte de recursos públicos tradicionais para a Capes ou para outras agências, infelizmente um fato recorrente em situações passadas.

**3. Avaliação do Programa.** Um ponto a ser destacado se refere à avaliação do Programa, um aspecto fundamental para o seu sucesso e que deve ter como base metas pré-estabelecidas. O documento não deixa esta questão suficientemente clara e de como isto será feito.

**4. Recursos reservados para a inovação tecnológica.** O artigo 34 § 1º do PL afirma: “Ao menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos do fundo deverão ser aplicados em projetos dirigidos a inovação tecnológica, podendo o conselho deliberar sobre um índice superior, com clara definição de objetivos.” Ainda que tenhamos pleno conhecimento da importância do estímulo à inovação, nesse caso, por lei, o fundo será obrigado a destinar no mínimo 50% de seus recursos, podendo chegar a 100%, para o financiamento de projetos de inovação tecnológica. Será que, em um programa de excelência das universidades e institutos de pesquisa, tal imposição é adequada? Parece-nos que não. Além disso, dada a representação muito grande do setor empresarial no conselho do Fundo (vide item seguinte), isto poderia conduzir a uma distorção na distribuição de recursos, do ponto de vista de um programa acadêmico para universidades e institutos de pesquisa. Nossa sugestão é a retirada dos § 1º e do § 2º deste artigo.

**5. Estrutura do Conselho Curador.** A composição do Conselho nos parece desbalanceada, com uma hegemonia muito marcada para o setor empresarial que teria 7 representantes, frente a 4 representantes da comunidade científica e

acadêmica, para um Programa de Excelência das Universidades e Institutos de Pesquisa Brasileiros. Há um risco do surgimento de distorções pelo fato de que as decisões referentes a este programa de natureza acadêmica serem estabelecidas por um conselho, que tem muito mais representantes de entidades empresariais do que de entidades científicas e acadêmicas. O conselho tem ainda um representante de entidade promotora da inovação (ANPROTEC) e de agências do governo (3). Há a demanda de uma representação mais equilibrada, com uma proporção mais significativa da comunidade científica e tecnológica, além de uma representação do Confap, dada a importância das agências de fomento estaduais para o Sistema Nacional de CT&I.

**6. Requisito de qualidade dos projetos.** O Art. 31 determina que o primeiro requisito de qualidade para os projetos a serem apoiados são os padrões da OCDE: “**Art. 31.** (...) § 1º Os projetos serão selecionados mediante chamadas públicas ou adesão a programas abertos definidos pelo Fundo que considerarão os seguintes requisitos: I – excepcional qualidade das propostas segundo padrões internacionais adotados pelos países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) nos seus programas de excelência ou similares; ...” .Certamente é essencial a exigência de alta qualidade das propostas e os padrões da OCDE são um exemplo importante disto e podem ser mencionados como referência geral. No entanto, parece-nos não muito adequado colocar em lei que os padrões para julgamento dos programas de excelência das universidades e institutos de pesquisa brasileiros sejam tão fortemente determinados pelos padrões da OCDE.